

# Jornal Oficial

## da União Europeia

C 92



Edição em língua  
portuguesa

### Comunicações e Informações

55.º ano  
29 de março de 2012

Número de informação Índice Página

#### IV *Informações*

#### INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

##### **Comissão Europeia**

2012/C 92/01 Taxas de câmbio do euro ..... 1

##### **Tribunal de Contas**

2012/C 92/02 Relatório Especial n.º 1/2012, «Eficácia da ajuda ao desenvolvimento da União Europeia para a segurança alimentar na África subsariana» ..... 2

#### INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU

##### **Órgão de Fiscalização da EFTA**

2012/C 92/03 Inexistência de auxílios estatais na aceção do artigo 61.º, n.º 1, do Acordo EEE ..... 3

2012/C 92/04 Informações comunicadas pelos Estados da EFTA relativas aos auxílios estatais concedidos ao abrigo do ato referido no ponto 1j do Anexo XV do Acordo EEE [Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria)] ..... 4

**PT**

Preço:  
3 EUR

(continua no verso da capa)

2012/C 92/05	Informações comunicadas pelos Estados da EFTA relativas aos auxílios estatais concedidos ao abrigo do ato referido no ponto 1j do Anexo XV do Acordo EEE [Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria)] .....	6
--------------	--	---

---

## V Avisos

## PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

**Comissão Europeia**

2012/C 92/06	Comunicação do Governo francês sobre a Diretiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospeção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos ( <i>Anúncio relativo aos pedidos da licença exclusiva de prospeção de hidrocarbonetos líquidos ou gasosos denominada «Permis d'Herbsheim»</i> ) <sup>(1)</sup> .....	8
2012/C 92/07	Retirada da notificação de uma concentração (Processo COMP/M.6201 — HSH/Malév) <sup>(1)</sup> .....	10



---

<sup>(1)</sup> Texto relevante para efeitos do EEE

## IV

(Informações)

## INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

## COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro <sup>(1)</sup>

28 de março de 2012

(2012/C 92/01)

## 1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar americano	1,3337	AUD	dólar australiano	1,2824
JPY	iene	110,74	CAD	dólar canadiano	1,3289
DKK	coroa dinamarquesa	7,4361	HKD	dólar de Hong Kong	10,3536
GBP	libra esterlina	0,83900	NZD	dólar neozelandês	1,6304
SEK	coroa sueca	8,8800	SGD	dólar de Singapura	1,6761
CHF	franco suíço	1,2063	KRW	won sul-coreano	1 514,05
ISK	coroa islandesa		ZAR	rand	10,2030
NOK	coroa norueguesa	7,6110	CNY	yuan-renminbi chinês	8,3967
BGN	lev	1,9558	HRK	kuna croata	7,5060
CZK	coroa checa	24,603	IDR	rupia indonésia	12 232,74
HUF	forint	292,66	MYR	ringgit malaio	4,0834
LTL	litas	3,4528	PHP	peso filipino	57,280
LVL	lats	0,7005	RUB	rublo russo	38,9312
PLN	zloti	4,1568	THB	baht tailandês	41,038
RON	leu	4,3733	BRL	real brasileiro	2,4262
TRY	lira turca	2,3763	MXN	peso mexicano	16,9715
			INR	rupia indiana	67,7250

<sup>(1)</sup> Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### **Relatório Especial n.º 1/2012, «Eficácia da ajuda ao desenvolvimento da União Europeia para a segurança alimentar na África subsariana»**

(2012/C 92/02)

O Tribunal de Contas Europeu informa que acaba de ser publicado o seu Relatório Especial n.º 1/2012, «Eficácia da ajuda ao desenvolvimento da União Europeia para a segurança alimentar na África subsariana».

O relatório está acessível para consulta ou *download* no sítio Internet do Tribunal de Contas Europeu: <http://eca.europa.eu>

Pode também obter-se gratuitamente, em versão papel, mediante pedido ao Tribunal de Contas Europeu:

European Court of Auditors  
Unit 'Audit: Production of Reports'  
12, rue Alcide de Gasperi  
1615 Luxembourg  
LUXEMBOURG

Tel. +352 4398-1

Endereço eletrónico: [eca-info@eca.europa.eu](mailto:eca-info@eca.europa.eu)

ou preenchendo uma nota de encomenda eletrónica na *EU-Bookshop*.

---

## INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU

## ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EFTA

**Inexistência de auxílios estatais na aceção do artigo 61.º, n.º 1, do Acordo EEE**

(2012/C 92/03)

O Órgão de Fiscalização da EFTA considera que a seguinte medida não constitui um auxílio estatal na aceção do artigo 61.º, n.º 1, do Acordo EEE:

<b>Data de adoção da decisão:</b>	12 de outubro de 2011
<b>Número do auxílio:</b>	68123
<b>Número da decisão:</b>	311/11/COL
<b>Estado da EFTA:</b>	Noruega
<b>Região:</b>	Akershus, Aust-Agder, Buskerud, Finnmark, Hedmark, Hordaland, Nordland, Nord-Trøndelag, Møre og Romsdal, Oppland, Rogaland, Sogn og Fjordane, Sør-Trøndelag, Telemark, Troms, Vest-Agder, Vestfold e Østfold
<b>Denominação (e/ou nome do beneficiário):</b>	Nasjonal digital læringsarena (NDLA)
<b>Base jurídica:</b>	A base jurídica para os fundos pagos pelo Ministério da Educação à NDLA é a resolução relativa ao orçamento de Estado de 2006 adotada pelo Stortinget em conjugação com a delegação de competências do Ministério da Educação para aprovar os pedidos de subvenções. A base jurídica para as subvenções concedidas pelos municípios à NDLA é a resolução relativa ao orçamento dos municípios participantes
<b>Objetivo:</b>	Educação pública
<b>Orçamento:</b>	147,9 milhões de NOK (2007-2010)
<b>Setores económicos:</b>	Desenvolvimento de material didático
<b>Nome e endereço da entidade que concede o auxílio:</b>	Ministério da Educação e Investigação PO Box 8119 Dep. 0032 Oslo NORWAY
<b>Outras informações:</b>	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, omitidos os dados confidenciais, está disponível no sítio Internet do Órgão de Fiscalização da EFTA:

<http://www.eftasurv.int/state-aid/state-aid-register/>

**Informações comunicadas pelos Estados da EFTA relativas aos auxílios estatais concedidos ao abrigo do ato referido no ponto 1j do Anexo XV do Acordo EEE [Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria)]**

(2012/C 92/04)

PARTE I

N.º de auxílio	GBER 1/12/TRA		
Estado da EFTA	Noruega		
Entidade que concede o auxílio	Denominação	Serviço Norueguês do trabalho e bem-estar	
	Endereço:	Postboks 5 St. Olavs plass 0130 Oslo NORWAY	
	Página Web	<a href="http://www.nav.no">http://www.nav.no</a>	
Título da medida de auxílio	Subvenções salariais (Tidsbegrenset lønnstilskudd)		
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Regulamento n.º 1320/2008		
Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio	<a href="http://www.lovdatabank.no/for/sf/ad/xd-20081211-1320.html#map011">http://www.lovdatabank.no/for/sf/ad/xd-20081211-1320.html#map011</a>		
Tipo de medida	Regime de auxílios	X	
Duração	Regime de auxílios	Regime permanente	
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os setores económicos são elegíveis para beneficiar do auxílio	X	
Tipo de beneficiário	PME	X	
	Grandes empresas	X	
Orçamento	Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	Aproximadamente 359 milhões de NOK	
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção	X	

PARTE II

Objetivo gerais (lista)	Objetivo (lista)	Intensidade máxima de auxílio em % ou montante máximo do auxílio em coroas norueguesas	PME — Majorações em %
Auxílios a favor de trabalhadores desfavorecidos e com deficiência (artigos 40.º a 42.º)	Auxílios à contratação de trabalhadores desfavorecidos sob a forma de subvenções salariais (art. 40.º)	Subvenções salariais até 50 %, no máximo por um ano	

Objetivo gerais (lista)	Objetivo (lista)	Intensidade máxima de auxílio em % ou montante máximo do auxílio em coroas norueguesas	PME — Majorações em %
	Auxílios à contratação de trabalhadores com deficiência sob a forma de subvenções salariais (art. 41.º)	Subvenções salariais até 60 %, durante um período de um ano	
	Auxílios sob a forma de compensação dos custos adicionais decorrentes do emprego de trabalhadores com deficiência (art. 42.º)	... %	

**Informações comunicadas pelos Estados da EFTA relativas aos auxílios estatais concedidos ao abrigo do ato referido no ponto 1j do Anexo XV do Acordo EEE [Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria)]**

(2012/C 92/05)

PARTE I

N.º de auxílio	GBER 2/12/TRA	
Estado da EFTA	Noruega	
Entidade que concede o auxílio	Denominação	Serviço Norueguês do trabalho e bem-estar
	Endereço:	Postboks 5 St. Olavs plass 0130 Oslo NORWAY
	Página Web	<a href="http://www.nav.no">http://www.nav.no</a>
Título da medida de auxílio	Formação interna das empresas (Bedriftsintern opplæring)	
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Regulamento n.º 1320/2008	
Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio	<a href="http://www.lovddata.no/for/sf/ad/xd-20081211-1320.html#map010">http://www.lovddata.no/for/sf/ad/xd-20081211-1320.html#map010</a>	
Tipo de medida	Regime de auxílios	X
Duração	Regime de auxílios	Regime permanente
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os setores económicos são elegíveis para beneficiar do auxílio	X
Tipo de beneficiário	PME	X
	Grandes empresas	X
Orçamento	Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	Aproximadamente 48 milhões de NOK
Instrumento de auxílio (artigo 5.º)	Subvenções	X

PARTE II

Objetivos gerais (lista)	Objetivos (lista)	Intensidade máxima de auxílio em % ou montante máximo do auxílio em coroas norueguesas	PME — Majorações em %
Auxílios à formação (artigos 38.º-39.º)	Formação específica (artigo 38.º, n.º 1)	25 % para as grandes empresas e 35 % para as PME  O auxílio pode ser majorado até 10 % no caso de formação dos trabalhadores com deficiência e em 5 % para as empresas no âmbito dos instrumentos de política regional, zona III e IV. A taxa de apoio global não pode superar os 80 %	



Objetivos gerais (lista)	Objetivos (lista)	Intensidade máxima de auxílio em % ou montante máximo do auxílio em coroas norueguesas	PME — Majorações em %
	Formação geral (artigo 38.º, n.º 2)	50 % para as grandes empresas e 70 % para as PME  O auxílio pode ser majorado até 10 % no caso de formação dos trabalhadores com deficiência e em 5 % para as empresas no âmbito dos instrumentos de política regional, zona III e IV. A taxa de apoio global não pode superar os 80 %	

## V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE  
CONCORRÊNCIA

## COMISSÃO EUROPEIA

**Comunicação do Governo francês sobre a Diretiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospeção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos <sup>(1)</sup>**

(Anúncio relativo aos pedidos da licença exclusiva de prospeção de hidrocarbonetos líquidos ou gasosos denominada «Permis d'Herbsheim»)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2012/C 92/06)

Mediante pedido de 19 de outubro de 2011, a sociedade Bluebach Ressources Sarl, com sede social no boulevard Haussmann 178, 75008 Paris (França), solicitou, por um período de cinco anos, uma autorização exclusiva de prospeção de hidrocarbonetos líquidos ou gasosos, denominada «Permis d'Herbsheim», abrangendo o território do departamento do Baixo-Reno.

A área demarcada pela licença tem como limites os arcos de meridianos e de paralelos que unem sucessivamente os vértices a seguir definidos pelas suas coordenadas geográficas (em graus), sendo o meridiano de referência o de Paris.

Vértice	Longitude Este	Latitude Norte
A	5,90	53,90
B	6,00	53,90
C	intersecção do meridiano 6,00 graus E com a fronteira franco-alemã	
D	intersecção do paralelo 53,60 graus N com a fronteira franco-alemã	
E	5,60	53,60
F	5,60	53,70
G	5,70	53,70
H	5,70	53,80
I	5,90	53,80

A a B: fronteira franco-alemã.

A área assim definida é de cerca de 506 km<sup>2</sup>.

(1) JO L 164 de 30.6.1994, p. 3.

### **Apresentação dos requerimentos e critérios de atribuição dos direitos**

Os autores do pedido inicial e dos pedidos concorrentes devem preencher as condições necessárias à atribuição do título, definidas nos artigos 4.º e 5.º do Decreto 2006-648, de 2 de junho de 2006, relativo aos direitos sobre os recursos mineiros e à armazenagem subterrânea (*Journal officiel de la République française* de 3 de junho de 2006).

As sociedades interessadas podem apresentar requerimentos concorrentes no prazo de noventa dias a contar da data de publicação do presente anúncio, nos termos do procedimento resumido no «Anúncio relativo à obtenção de direitos sobre os recursos de hidrocarbonetos em França», publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* C 374, de 30 de dezembro de 1994, página 11, e fixado pelo Decreto 2006-648, de 2 de junho de 2006, relativo aos direitos sobre os recursos mineiros e à armazenagem subterrânea (*Journal officiel de la République française* de 3 de junho de 2006).

Os requerimentos concorrentes devem ser dirigidos ao ministro responsável pelo setor das minas, para o endereço adiante indicado. As decisões em relação ao requerimento inicial e aos requerimentos concorrentes serão tomadas no prazo de dois anos a contar da data de receção pelas autoridades francesas do requerimento inicial, ou seja, o mais tardar em 21 outubro 2013.

### **Condições e exigências relativas ao exercício da atividade e à sua cessação**

Os autores dos requerimentos devem consultar os artigos 79 e 79.1 do Código Mineiro e o Decreto 2006-649, de 2 de junho de 2006, relativo aos trabalhos de exploração mineira e de armazenamento subterrâneo e à fiscalização das minas e da armazenagem subterrânea (*Journal officiel de la République française* de 3 de junho de 2006).

Para mais informações, dirigir-se ao ministério francês: *Ministère de l'écologie, du développement durable, des transports et du logement*:

*Direction générale de l'énergie et du climat, Direction de l'énergie, Sous-direction de la sécurité d'approvisionnement et nouveaux produits énergétiques Grande Arche de la Défense — Paroi Nord, 92055 La Défense cedex, France* (tel.: +33 1408195 29).

As disposições regulamentares acima mencionadas podem ser consultadas no sítio Web Légifrance: <http://www.legifrance.gouv.fr>

---

**Retirada da notificação de uma concentração****(Processo COMP/M.6201 — HSH/Malév)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2012/C 92/07)

[Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho]

A Comissão Europeia recebeu, em 8 de março de 2012, uma notificação de um projeto de concentração entre HSH e Malév. Em 22 de março de 2012, a(s) parte(s) notificante(s) informou/aram a Comissão da retirada da sua notificação.

---







## Preço das assinaturas 2012 (sem IVA, portes para expedição normal incluídos)

Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	1 200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, edição impressa + DVD anual	22 línguas oficiais da UE	1 310 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série L, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	840 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, DVD mensal (cumulativo)	22 línguas oficiais da UE	100 EUR por ano
Suplemento do Jornal Oficial (série S), Adjudicações e Contratos Públicos, DVD, uma edição por semana	Multilíngue: 23 línguas oficiais da UE	200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série C — Concursos	Língua(s) de acordo com o concurso	50 EUR por ano

O *Jornal Oficial da União Europeia*, publicado nas línguas oficiais da União Europeia, pode ser assinado em 22 versões linguísticas. Compreende as séries L (Legislação) e C (Comunicações e Informações).

Cada versão linguística constitui uma assinatura separada.

Por força do Regulamento (CE) n.º 920/2005 do Conselho, publicado no Jornal Oficial L 156 de 18 de junho de 2005, nos termos do qual as instituições da União Europeia não estão temporariamente vinculadas à obrigação de redigir todos os seus atos em irlandês nem a proceder à sua publicação nessa língua, os Jornais Oficiais publicados em irlandês são comercializados à parte.

A assinatura do Suplemento do Jornal Oficial (série S — Adjudicações e Contratos Públicos) reúne a totalidade das 23 versões linguísticas oficiais num DVD multilíngue único.

A pedido, a assinatura do *Jornal Oficial da União Europeia* dá direito à receção dos diversos anexos do Jornal Oficial. Os assinantes são avisados da publicação dos anexos através de um «Aviso ao leitor» inserido no *Jornal Oficial da União Europeia*.

## Vendas e assinaturas

As subscrições de diversas publicações periódicas pagas, como a subscrição do *Jornal Oficial da União Europeia*, estão disponíveis através da nossa rede de distribuidores comerciais, cuja lista está disponível na Internet no seguinte endereço:

[http://publications.europa.eu/others/agents/index\\_pt.htm](http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm)

**EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu>) oferece acesso direto e gratuito ao direito da União Europeia. Este sítio permite consultar o *Jornal Oficial da União Europeia* e inclui igualmente os tratados, a legislação, a jurisprudência e os atos preparatórios da legislação.**

**Para mais informações sobre a União Europeia, consultar: <http://europa.eu>**

